

✓/1

**PARECERES**  
sobre  
**NOMEAÇÕES**  
**DO DIRECTOR E DIRECTOR-ADJUNTO**  
**DA DIRECÇÃO DE ANTENAS INTERNACIONAIS**  
**E DO DIRECTOR DA “RTP-AÇORES”**

(Aprovados em reunião plenária de 28 de Janeiro de 2004)

1. Em 16.01.04, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACCS) um pedido de parecer do Conselho de Administração da RDP-Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A., sobre as propostas de nomeação por parte daquele órgão de gestão:
  - a) do dr. José Lopes de Araújo, para o cargo de Director da “Direcção de Antenas Internacionais;
  - b) do dr. António Simões Fragoso, para o cargo de Director-Adjunto da “Direcção de Antenas Internacionais”;
  - c) de Osvaldo Vieira Cabral, para o cargo de Director da “RTP-Açores”.
2. São estes pareceres devidos segundo o disposto na alínea e) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, atendendo à redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18-a/2003, de 18 de Julho.
3. Dadas, porém, as especificidades das Antenas Internacionais da RTP Açores, passa a dividir-se o que à AACCS, nas circunstâncias, legalmente incumbe, em dois aspectos.
4. **Quanto às nomeações para a “Direcção de Antenas Internacionais”**
  - 4.1 Foram considerados os elementos enviados pelo referido Conselho de Administração, nomeadamente em termos de biografias profissionais dos indigitados, tendo sido depois sucessivamente ouvidos representantes daquele órgão de gestão e os propostos.

4.2 Disseram fundamentalmente os referidos gestores: J2

- que estas nomeações, a sua filosofia e os seus objectivos, projectam a estratégia da nova empresa;
- que se deseja uma mais eficaz articulação de conteúdos, designadamente oriundo do Canal 1, da 2, da RTP/Madeira, da RTP/Açores, da NTV, da SIC e TVI;
- que se quer racionalizar a programação da RTP Internacional e RTP África em função das de facto horas de recepção em pontos do mundo tão diversificados;
- que as Antenas Internacionais são uma expressão muito significativa da missão de serviço público da empresa;
- que os serviços noticiosos das Antenas são da responsabilidade do Director de Informação, de acordo com o quadro legal e o estatuto editorial.

## 4.3 O indigitado Director da “Direcção de Antenas Internacionais”, o dr. José Lopes Araújo, afirmou:

- a importância das Antenas Internacionais em termos de serviço público;
- a necessidade de uma conjugação entre as responsabilidades de programação em geral e da informação;
- o seu projecto de integração coerente e eficaz dos referidos conteúdos, de racionalização de períodos de emissão conforme os horários mais adequados de recepção nas diversas zonas do mundo.

## 4.4 O dr. António Simões Fragoso, o proposto Director-Adjunto da mesma “Direcção”, sublinhou estes mesmos objectivos, desenvolvendo a possibilidade de um desdobramento da emissão da Antena Internacional.

## 4.5 São dois profissionais experientes.

O Dr. José Lopes de Araújo pertence, como jornalista, aos quadros da RTP desde 1975, tendo ascendido ao cargo de chefe de redacção. Foi Director da RTP-Açores de 1984 a 1995, Director do Centro de Produção de Lisboa, Director Coordenador de Produção da RTP, assessor do Conselho de Administração. Tem uma considerável experiência das questões suscitadas pelas transmissões para as

Comunidades de portugueses no mundo. Faz parte do grupo de especialistas do Projecto X do Conselho da Europa que desenvolveu o Relatório sobre as Televisões Regionais e Locais da Europa. É docente universitário. ✓/7

O Dr. António Simões Fragoso foi admitido na RTP em 1978, tendo sido, nomeadamente, Director interino da RTP-Açores, depois Director Adjunto do Director Coordenador de Produção de Lisboa, e, seguidamente, Director da RTP-Açores.

Pelo que se passa à Deliberação seguinte.

#### 4.6 Deliberação

Tendo apreciado o pedido de parecer sobre as nomeações do dr. José Lopes de Araújo e do dr. António Simões Fragoso, respectivamente para os cargos de Director e Director-Adjunto da “Direcção de Antenas Internacionais”, pedidos apresentados pelo Conselho de Administração da RDP – Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A., no quadro do disposto na alínea e) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social,

atendendo ao projecto sustentado quer pelo referido órgão de gestão quer pelos indigitados, de dinamização e racionalização das citadas Antenas, em função dos interesses e das disponibilidade dos públicos a alcançar;

atendendo à consistente defesa do projecto como parte fulcral da missão de serviço público;

atendendo às biografias e à experiência e qualidade profissionais dos propostos;

delibera dar parecer favorável às referidas nomeações.

#### 5. Quanto à proposta de nomeação do Director da RTP-Açores.

5.1 Foram considerados os elementos apresentados com o pedido de parecer, designadamente a biografia profissional do indigitado, tendo sido ouvidos membros do órgão de gestão da RDP – Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A. e o proposto.

- 5.2 Tal indigitação faz-se, porém, num quadro provisório, mais concretamente, na iminência de uma alteração estrutural da RTP-Açores (como, aliás, da RTP-Madeira), alteração que, em princípio, se traduzirá na criação de uma nova empresa, na qual participará o Governo Regional e entidades diversas da sociedade civil. Sobre esta estrutura se pronunciou a AACCS - no seu "Parecer sobre as cessações de funções de Directores Centrais Regionais da RDP-Madeira e da RTP-Madeira e sobre as nomeações dos novos Directores", de 09.06.03 -, ponderando sobre as implicações deste anunciado formato, dada a obrigação legal da independência do serviço público de televisão perante o poder político. Por outro lado, a convergência de responsabilidades de gestão e da direcção de informação no mesmo cargo pode colidir com a autonomia e inerente responsabilidade da direcção de informação.
- 5.3 Osvaldo Vieira Cabral é jornalista desde 1979, tendo pertencido aos quadros do diário "Correio dos Açores", do qual foi Chefe de Redacção. Assumiu depois a Direcção interina do jornal, passando seguidamente a Director-Adjunto. Ingressou na RTP-Açores em 1986, assumindo a Chefia da Redacção dois anos depois. Em 1996 foi nomeado subdirector e, depois, Director interino da estação.

5.4 Assim sendo, se pronuncia, nos seguintes termos, a AACCS.

5.5 Deliberação.

Tendo apreciado o pedido de parecer apresentado pelo Conselho da Administração da RDP – Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A., nos termos do disposto na alínea e) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 18-a/2003, sobre a proposta de nomeação de Osvaldo Vieira Cabral para o cargo de Director da RTP-Açores, a Alta Autoridade para a Comunicação,

assinalando que tal nomeação se faz num quadro de indefinição, resultante da iminência de uma alteração estrutural da RTP-Açores, alteração que, em princípio, se traduzirá na criação de uma nova empresa, com a participação do Governo Regional e de entidades da sociedade civil;

assinalando as implicações de tal estrutura, dadas as obrigações legais da independência do serviço público de televisão perante o poder político;

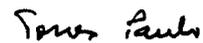
assinalando as implicações da convergência de responsabilidades de gestão e de direcção de informação no mesmo cargo;

delibera, no que fundamentalmente decorre do perfil profissional do indigitado, dar parecer positivo à nomeação.

*Estes pareceres foram aprovados por unanimidade com votos de Artur Portela (Relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 28 de Janeiro de 2004

O Presidente



Armando Torres Paulo  
Juiz Conselheiro